

CADERNO DE ENCARGOS

“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA HIGIENE DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CAMINHA E PAVILHÕES MUNICIPAIS”

AJUSTE DIRETO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a “FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA HIGIENE DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CAMINHA E PAVILHÕES MUNICIPAIS”, de acordo com as cláusulas técnicas anexas a este caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O prazo do fornecimento, é até acabar o valor contratual, tendo início no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, não sendo renovável;

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de **€ 12.000,00 (doze mil euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

- a) A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga até 60 dias após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura;
- b) Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- c) Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

- 2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
- 3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
- 4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.^a

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 11.^a

Contagem dos prazos

Os prazos mencionados são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

Cláusulas técnicas

O Fornecedor, deverá assegurar o fornecimento em apreço, nos termos a seguir expressos;

Artigos /unidade de medida:

Designação do Produto	Categoria /Unidade
Abrilhantador Loiça Bar (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Abrilhantador Loiça Cozinha (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Aventais Descartáveis Brancos (cx. de 100)	Embalagem/ Caixa
Bobine Rolo de Cozinha - rolo 100 metros	Unidade / Rolo
Bobine Rolo de Cozinha - rolo 400 metros	Unidade / Rolo
Desengordurante (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Desentupidor cabo revestido a plástico	Unidade
Desincrustante (tirar calcário da Máq. Loiça – embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Detergente bactericida cozinha s/aroma (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Detergente da loiça manual (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Detergente máquina da loiça bar (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Detergente máquina da loiça cozinha (emb. 25 litros)	Garrafão 25L
Detergente pó para máquina da roupa (emb. 10 Kg)	Embalagem
Pastilhas para máquina loiça (embalagem de 30 pastilhas)	Embalagem de 30 pastilhas
Esfregão arame 60 gr (unidade)	Unidade
Esfregão verde 10x16 (unidade)	Unidade
Esponjas de lavar a loiça manual (unidade)	Unidade
Guardanapos de Cozinha - 3000 fls - 30 packs x 100 guardanapos (caixa com 30 packs de 100 guardanapos)	Caixa com 30 packs de 100 guardanapos
Líquido de limpeza de inox (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Lixívia (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Rolo Papel alumínio de 0,30 cm X 300 m	Rolo
Rolo Película aderente para cozinha de 0,30 cm X 300 m	Rolo
Barra de sabão Rosa ou Azul Barra com 1,5 Kg	Barra
Saco de plástico com fecho zip 15x20 (-Cx.de 1000 unidades)	Caixa
Sacos cristal transparente 10/20 (emb. de 1Kg)	Embalagem de 1Kilo

Sacos cristal transparente 30/40 - 6x10 (emb. de 1Kg)	Embalagem de 1Kilo
Sacos Cristal Transparentes 20/30 (emb. de 1Kg)	Embalagem de 1Kilo
Sacos Cristal Transparentes 40/60 para congelação de alimentos (emb. de 1Kg)	Embalagem de 1Kilo
Sacos de asas cor Branco 40x50 (emb. de 1Kg)	Embalagem de 1Kilo
Sacos de asas cor Branco 50x55 (emb. de 1Kg)	Embalagem de 1Kilo
Sacos de Pão Cozinha (papel/ Kraft Branco) 26x10x6 caixa com 1000 sacos	Caixa com 1000 sacos
Sacos de Talheres Bar (papel/ Kraft Branco) 28x0,8x4 26x10x6 caixa com 2000 sacos	Caixa com 2000 sacos
Sacos para fazer gelo (Cx. de 10)	Caixa com 10 sacos
Toalhas de mesa em papel 80x120cm - Embalagem 220 unidades	Embalagem 220 unidades
Toalhetes de Tabuleiro - 1000 fls 30x45	Embalagem 1000 unidades
Toucas (embalagem de 100 unidades)	Embalagem 100 unidades
Apanhador do Lixo completo com cabo alto	Unidade
Apanhador do Lixo completo (cabo alto) L: 22,5x C: 21 cm	Unidade
Balde Redondo s/ tampa, capacidade de 10L	Unidade
Balde de aprox. 15 litros	Unidade
Balde profissional de aprox. 16 litros + espremedor	Unidade
Carrinho de limpeza com 2 baldes x 20l (Carrinho de esfregona gémeos)	Unidade
Cabo alto para apanhador	Unidade
Cabo de esfregona profissional de alumínio 1,40/1,45 cm	Unidade
Esfregão para máquina de lavar o chão (Embalagem de 12 unidades (406-16 In)	Embalagem de 12 unidades
Esfregona 100% microfibra tiras (recarga)	Unidade
Esfregona algodão gigante, aprox. 220 gr (recarga)	Unidade
Esfregona (apenas franja) microfibra, para gémeos (recarga)	Unidade
Esfregona de algodão, aprox. 180 gr (recarga)	Unidade
Esfregona para gémeos com cabo microfibra	Unidade
Espremedor para balde de limpeza	Unidade
Pinça para esfregona gémeos	Unidade

Espremedor para balde de limpeza gêmeos	Unidade
Frasco vaporizador com capacidade de um litro	Unidade
Luvas de ménage de borracha (vários tamanhos)	Par
Luvas latex com talco (cx. de 100) – vários tamanhos	Caixa
Luvas nitrilo azul (cx. de 100)- vários tamanhos	Caixa
Luvas palhaço transparentes (cx. de 100)	Caixa
Luvas Vinil c/Talco (cx. de 100) – vários tamanhos	Caixa
Mopa casa de Banho (lavar azulejos) recargas	Unidade
Mopas 100 cm c/ cabo	Unidade
Mopas 60 cm c/ cabo	Unidade
Mopas 60 cm s/ cabo	Unidade
Mopas casa de banho (lavar azulejos) 100 cm c/ cabo	Unidade
Pano do pó 50x50	Unidade
Pano microfibra 40x40	Unidade
Pano microfibra 45x60/60x40	Unidade
Pano microfibra especial liso 30x40	Unidade
Pano para limpar vidros	Unidade
Peluches para lavar tetos	Unidade
Raquelete Limpa Vidros 35 cm c/ cabo extensível até 3 metros e peluche	Unidade
Raquelete Limpa Vidros 60 cm c/ cabo extensível até 3 metros e peluche	Unidade
Rodo c/30cm com cabo de inox	Unidade
Rodo c/60cm com cabo de inox	Unidade
Vassouras Nylon Caravela s/ cabo	Unidade
Vassouras Nylon Duro s/cabo	Unidade
Vassouras Nylon Macia s/cabo	Unidade
Vassouras Pequenas (tocas) cabo revestido a plástico	Unidade
Frasco de Abrelhantador Plantas 500 ml	Unidade
Cera acrílica amarela para pavimentos de madeira (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Cera acrílica branca para pavimentos duros (emb. 5 litros)	Garrafão 5L

Cera acrílica branca/transparente para pavimentos de madeira (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Cera acrílica vermelha para tijoleira vermelha (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Decapante (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Detergente bactericida ginásio (emb. 5 litros)	Garrafão 5L
Detergente em creme (750 ml) para tirar riscos do chão	Frasco com 750 ml
Inseticida (frasco de 500 ml)	Frasco com 500 ml
Lava tudo aroma lavanda/limão (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Lava tudo neutro/sem aroma (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Limpa móveis de madeira-Spray 500 ml	Frasco com 500 ml
Limpa vidros (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Líquido anti- ferrugem/calcário (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Líquido de limpar as mesas (p/ retirar manchas de tinta, caneta corretora, lápis) tipo Funball (emb. 50 ml)	Frasco com 750 ml
Óleo de cedro-spray (500 ml)	Frasco com 500 ml
Papel Higiênico 180 metros	Rolo
Sabonete Líquido (embalagem de 5 litros)	Garrafão 5L
Sacos de lixo 150x150 (emb 10 Kg)	Embalagem de 10 Kg
Sacos de lixo 70/80 - plás. gross. (embalagem de 10 Kg)	Embalagem de 10 Kg
Sacos de lixo 80/120 - plás. gross. (emb 10 Kg)	Embalagem de 10 Kg
Sacos de lixo 80/90 de 100 L (Rolo de 10 sacos)	Rolo de 10 sacos
Sacos de lixo de 30 L (Rolo de 20 sacos)	Rolo de 20 sacos
Sacos de lixo de 50 L (Rolo de 10 sacos)	Rolo de 10 sacos
Toalhetes das mãos (caixa com 20 maços de 2600 toalhetes cada maço)	(caixa com 20 maços de 2600 toalhetes cada maço)
Toalhetes de higiene (embalagem de 72 toalhetes)	Embalagem de 72 toalhetes)
W.C. pinho litro Desinfetante Bactericida (embalagem de 1 litro)	Embalagem de 1 L
W.C. Recarga de sanita com aro	Unidade